

# Tovar aponta ameaça ao sistema na Lei do Solo

1107459

Joaquim Nunes

A nova lei do solo — proposta pelo Governo Federal ao Congresso Nacional — ameaça os princípios que regem o sistema capitalista, na opinião do presidente do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Espírito Santo, João Luís de Menezes Tovar.

Ela concede poderes às Prefeituras Municipais que colidem com a manutenção da propriedade privada e da própria economia de mercado. “É por demais socializante”, afirmou. Por isso, as classes empresariais colocam-se frontalmente contrárias à aprovação da lei, embora respeitem algumas das preocupações que levaram à sua elaboração.

## CONHECIMENTO

Esse projeto de lei (disciplinando o uso do solo) já era do conhecimento dos construtores que, através de uma comissão formada com membros da Câmara Brasileira da Indústria de Construção, vinha apresentando ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU), sugestões “a respeito do assunto”, conforme o presidente do Sindicato da Indústria e da Construção.

— Tivemos, por parte do Governo Federal, a garantia de que esse assunto seria bastante discutido com todas as entidades envolvidas e que somente após um consenso a respeito do tema, que é muito complexo, ele seria encaminhado ao Governo Federal.

Foi com surpresa, segundo Tovar, “que mais uma vez, traindo as expectativas dos empresários, o Governo enviou o projeto de lei ao Congresso”. Garantiu que toda a classe empresarial está se movimentando para, agora com muita urgência, atuar no interesse com um

## ANÁLISE

O Sindicato que Tovar preside está analisando a lei, “em seus diferentes aspectos, com o fim de ajudar à Câmara Brasileira da Indústria e da Construção, que já marcou para a próxima semana uma reunião no Rio de Janeiro, com o objetivo de traçar uma estratégia a nível nacional contra o projeto de lei”.

A entidade deverá elaborar um documento a ser amplamente divulgado e enviado como colaboração para a CBIC. “Ba-



Tovar: Prefeituras vão estaizar as áreas urbanas

sicamente, a lei tem seus objetivos válidos”, reconheceu Tovar, acrescentando que, no entanto, “existem vários pontos que merecem alteração, tendo em vista que são altamente socializantes”.

— Eles transferem ao poder municipal, o direito de uma ingerência muito grande nas coisas privadas, abalando assim o princípio da propriedade privada, ou seja, do próprio capitalismo — afirmou o presidente do Sindicato da Indústria de Construção.

Como exemplo ele citou “um dos artigos que fala sobre a preferência que a Prefeitura tem, de adquirir qualquer área urbana, caso o seu proprietário deseje vendê-la. A Prefeitura deverá ser notificada previamente sobre qualquer venda desejada pelo proprietário”.

— Além disso, o proprietário estabelece o valor da venda, ficando a Prefeitura de se manifestar num prazo de 30 dias. Se não manifestar interesse, o proprietário fica liberado, mas tem que esperar por um mês. O absurdo, contudo, não pára aí. Caso a Prefeitura manifeste interesses na compra, ela poderá também não aceitar o preço, encaminhando o problema para ser arbitrado pela Justiça.

Afirmou ainda que “nem é necessário dizer os problemas que isso vai gerar, mas tem mais: no caso da Prefeitura não desejar o imóvel pelo preço arbitrado, o proprietário terá de vendê-lo por esse preço. Está finda a liberdade de mercado. Ficarão nas mãos do Estado, como um todo, decisões que antes eram da iniciativa privada”.

Tovar disse que todas essas considerações ainda são preliminares. “O projeto de lei merece uma análise mais aprofundada, que nós já estamos fazendo e que poderá, dentro em breve, ser apresentada com uma posição definitiva a respeito do assunto. A questão está sendo debatida a nível nacional e, como eu já disse, o espírito de lei é bom, volta-se para o combate à especulação imobiliária que, segundo, todos concordam, têm de ser feita. Contudo, existem outros meios, como o imposto progressivo, para chegar ao mesmo fim. Minha posição ainda é preliminar, não quero ser precipitado. A definitiva será tomada após uma rigorosa análise do texto do projeto de lei”.

Mais informações sobre “solo urbano” na página 7.